

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº. 105/2018/AUTOS Nº 2018002410

FORNECEDOR : CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D. SETOR DE CONTRATOS E VALORES

NPJ/MF Nº : 01.543.032/0001-04

ENDEREÇO : RUA 02, QD. A-37, S/N, EDIFÍCIO GILENO GODOI, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA – GO, CEP 74.805-180

REFERÊNCIA : DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.966.540/0001-73 (matriz)** e CNPJ/MF sob o nº **07.966.540/0004-16 (filial)**, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Quadra B-1, Lote 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:

01. Autorizar o fornecimento de energia elétrica ao Centro Estadual de Atenção aos Portadores de Diabetes – CEAPD, localizado na Av. Anhanguera, nº 6.636, Quadra 3-A, Lote 15, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, visando promover a execução do Processo nº 201100010013921, Contrato de Gestão nº 24/2012, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, *para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.*
02. O valor pactuado para efeito de pagamento é o correspondente a medição mensal do consumo do IDTECH, realizado pela CELG e mediante a emissão de fatura mensal, conforme condições da contratação primitiva, inclusive quanto aos parâmetros de valores primitivos estimados para consumo.
03. Avençam as partes que a vigência contratual será compreendida pelo período de 04/06/2018 a 03/06/2019, e que o valor total, global e estimado será de R\$ 90.720,00

(noventa mil, setecentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses, devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência), a interrupção do fornecimento dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.

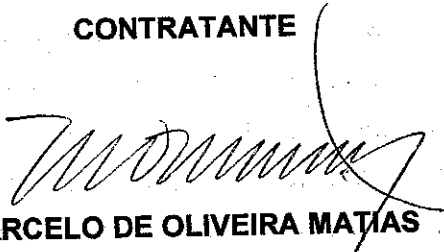
04. A presente Autorização de Fornecimento, a qualquer tempo, poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA.

Goiânia/GO, 04 de junho de 2018.



JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH